Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**
Fone/Fax: (89) 3464-0125

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIEL DE SOUSA SILVA,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o (a) Sr.(ª) **AVELAR PEREIRA DE CARVALHO**, portadora de CPF n° 658.325.903-68, Agente de Segurança, residente e domiciliada na LC Pé do Morro, s/n, bairro Zona Rural, na cidade de Caridade do Piauí-PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Agente de Segurança. - com carga horária de 20h (vinte horas semanais).

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO
a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelos serviços prestados como Agente de Segurança -, carga horária 20h, mediante deposito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

DO PRAZO DE VALIDADE.
A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de prestação dos serviços durante o período da pandemia no novo coronavírus (COVID-19), tendo como duração da presente data até 28 de Fevereiro de 2021.

Caridade do Piauí – PI, 14 de Janeiro de 2021.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0125

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 - PRORROGAÇÃO.

001/2020 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: **CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP (DOURADO ENGENHARIA & ARQUITETURA),** empresa inscrita no **CNJP/MF sob o nº 24.969.520/0001-75,** com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 721, Bairro Lagoa, Cidade de Paulistana-PI – CEP 64.750-000, representada neste ato pelo seu Empresário e Engenheiro Civil o Sr. CHARLES DA SILVA DOURADO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.983.593-27 e RG nº 2.386.044 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 006/2020, oriundo do **Pregão Presencial nº 003/2020**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 13/02/2020, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por **322 (trezentos e vinte e dois) dias, até 18 DE NOVEMBRO de 2021,** contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade dos serviços de engenharia civil que atenda as necessidades deste município. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, sendo de **R$ 28.193,00 (vinte e oito mil cento e noventa e três reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros Recursos.** Classificação orçamentária da despesa é **33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. AÇÕES: **02.02.04122.2010.0034.** ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 31 de dezembro de 2020.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP
CNJP/MF sob o nº 24.969.520/0001-75
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:
CPF: 039.220.823-83

CPF: 064.742.823-06

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DE CONTRATO nº 020/2021.

Processo Administrativo nº 016/2021-CPL.
Procedimento Licitatório nº 009/2021.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA 2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADO: MARIANA C. VELOSO - ME (CIDADES NA NET COMUNICAÇÕES).
CNJP/MF sob o nº **29.457.811/0001-06**.
ENDEREÇO: Constituída na Tv 15 de Novembro, nº 21, Bairro Centro, Cidade de Jaicós-PI – CEP: 64575-000.
VALOR TOTAL: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), a ser pago o valor de R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) mensal.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal